



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 18.422, DE 10 DE DEZEMBRO 2013.

Prorroga convocação para o Serviço Ativo de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogada pelo período de 9 de janeiro de 2014 a 9 de janeiro de 2016, a convocação para o Serviço Ativo, dos Militares da Reserva Remunerada, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei n. 2.461, de 17 de maio de 2011, os seguintes:

- I - ANTONIO JOSE DA SILVA – CB PM RR RE 03156-6;
- II - HELIO DE OLIVEIRA ROSA – 3º SGT PM RR RE 02552-9;
- III - ISRAEL FERREIRA DA SILVA – 3º SGT PM RR RE 01408-7;
- IV - LOSÂNIO DOS SANTOS SILVA – 3º SGT PM RR RE 00868-6; e
- V - SILVANO DE ARAÚJO SOUSA – 3º SGT PM RR RE 03103-5.

Art. 2º. Os Militares, ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais, conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral ao Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, de acordo com o artigo 4º, § 1º, da nova redação da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros, a partir de 9 de janeiro de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2013, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador